



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O fornecimento de materiais esportivos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desportos do Município de Itaituba, mediante especificações constantes no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CHUTEIRA CHUTEIRA: MATERIAL, SINTETICO, TIPO: SOCIETY , TIPO: TRAVA FIXA.	615.00	PAR	149,900	92.188,50
00002	BOLA DE FUTEBOL BOLA DE FUTEBOL MATERIAL: 100% TERMOPLASTICO POLIURETANO, PESO CHEIA: 410 A 450 G, CIRCUNFERENCIA:68 A 70 CM ,MODELO : FUTEBOL DE CAMPO	858.00	UNIDADE	97,500	83.655,00
00003	Bola de Futsal BOLA DE FUTSAL: MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 410 A 440 G , CARACTERISTICAS : 32 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, CIRCUNFERENCIA: 61 A 64CM , TIPO : OFICIAL	208.00	UNIDADE	125,000	26.000,00
00004	BOLA DE VOLEIBOL BOLA DE VOLEIBOL: MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 425 A 475 G, CARACTERISTICAS : MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA , CIRCUNFERENCIA: 58 A 60 CM , MODELO MASCULINO/ ADULTO	137.00	UNIDADE	149,910	20.537,67
00005	BOLA DE HANDEBOL BOLA DE HANDEBOL: MATERIAL: MICROFIBRA, PESO CHEIA: 425 A 475 G, CARACTERISTICAS : MIOLO REMOVÍVEL, MATRIZADA , CIRCUNFERENCIA: 58 A 60 CM , MODELO MASCULINO/ ADULTO	137.00	UNIDADE	116,250	15.926,25
				VALOR TOTAL R\$	238.307,42

1.2. Os itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.



2.1. A aquisição dos materiais esportivos se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município, mediante justificativa sumariamente descrita abaixo:

2.1.1. O objeto solicitado atenderá a Secretaria e demais Setores ligados como a Praça Ceu's, Ginásio Poliesportivo, CIEI e Estádio, com a finalidade de realizar eventos esportivos, por exemplo, campeonatos e treinamentos com crianças e adolescentes.

2.1.2. A necessidade decorre da demanda da Secretaria, como por exemplo: A Execução de Projetos Esportivos, motivando a participação de crianças e adolescentes, que atuam no contra turno do horário escolar, aprendendo instrução e ensinamentos quanto aos fundamentos básicos do esporte, bem como o desenvolvimento desses menores, com movimentação tática e técnico de um jogo. E ainda, incentivando e organizando campeonatos e demais atividades.

2.1.3. A prática de esportes oferece uma oportunidade inclusiva, adaptável a diferentes idades e habilidades, fomentando a participação ativa de diversos segmentos da população, criando espaços e incentivando a prática de atividade física, prevenindo, assim, a médio e longo prazo, problemas de saúde, seja ela mental ou física, gerando impactos positivos na comunidade local.

2.1.4. Busca-se, também, incentivar valores e convivência em equipe, cooperação, respeito, organizando participações em campeonatos, abrindo portas para a descoberta de talentos esportivos locais, estimulando potenciais, trazendo, também, reconhecimento à comunidade como um todo, fortalecendo laços e promovendo o desenvolvimento integral do Município.

2.1.5. Esclarece ainda que a solicitação do mesmo objeto decorre da EMENDA PARLAMENTAR nº 202336920001 com o Município de Itaituba/PA/Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer-SEMCULTE, por razão de economia realizada no primeiro procedimento licitatório nº 56/2023, 29/11/2023.

2.1.6. A EMENDA PARLAMENTAR comporta em seu valor original R\$ 300.000,00. Entretanto no primeiro procedimento licitatório realizado para a contratação dos materiais esportivos previsto na EMENDA negociou todos os materiais solicitados no valor total de R\$ 61.648,25. Economizando a quantia de R\$ 238.351,75.

2.1.7. Sendo assim é necessário reverter o valor economizado em materiais esportivos, para atender o maior número de estudantes possíveis com esse recurso.

2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos materiais de construção e



diversos, conforme o MEMO N° 098/2024 de 25 de outubro de 2024, Documento de Formalização de Demanda, de 23 de outubro de 2024, ETP, em anexos no processo, todos devidamente assinados pela Sra. Sueli Freitas de Aguiar, Secretária Municipal de Cultura e Desporto. Neste passo o Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 Os materiais esportivos deverão ser fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução parcelada de fornecimento dos materiais esportivos objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega **do objeto solicitado** será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela contratante.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com



intuído, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto ao objeto, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 14.133/2021, sendo as despesas oriundas desta contratação classificadas nas seguintes dotações:

ício 2024 Atividade 0707.133921006.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. As despesas subsequentes a este exercício, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES.

6.1. As pesquisas de preços foram obtidas através do site eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, especificamente para este procedimento licitatório, conforme segue os relatórios em anexo.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal de Itaituba durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 26 de Novembro de 2024.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)